

PROCESSO N.º 98/09

PARÉCERES N.ºs 98/09

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Veto Sancional n.º 02/09

Assis, 03 de Agosto de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
Número... 60151... Data... 04.08.09  
Horário... 13:14  
Responsável

Ofício DA n.º 251/2.009

Excelentíssimo Senhor  
**ARILDO ALVES DE SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Assis - SP

Assunto: Comunica VETO às Emendas n.ºs 01, 03, 04, 06, 07, 13 e 14 ao Projeto de Lei n.º 027/2.009 (Autógrafo n.º 63/2.009).

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins que, nos termos do art. 87, IV, da Lei Orgânica do Município, que resolvo **VETAR** as Emendas 01, 03, 04, 06, 07, 13 e 14 apresentadas ao Projeto de Lei n.º 027/2.009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Assis para o exercício financeiro de 2.010 a 2.013 aprovado por essa Insigne Casa de Leis, conforme Autógrafo n.º 063/2.009.

Em que pese o louvável interesse da edilidade quanto à integridade orçamentária do Município, as Emendas supra citadas ao Projeto de Lei apresentadas devem ser vetadas pelas razões que se expõe a seguir.

### Emendas n.ºs 01/2.009, 04/2.009, 06/2.009 e 07/2.009

Estas Emendas destinam recursos de:

R\$80.000,00 para aquisição de máquinas para sinalização (pintura de solo)

R\$ 5.300,00 para subvenção à Associação Folia de Santo Reis

R\$20.000,00 para elaboração e implantação de hierarquização viária e

R\$30.000,00 para desenvolvimento do projeto Show na Praça

Após análise, constato que estas Emendas foram apresentadas de forma **correta**, entretanto, **a supressão dos valores** para atendimento à essas ações está **incorreta**, pois os autores das mesmas estão retirando recursos do **Fundo Municipal de Iluminação Pública**, ou seja de um Fundo Especial, e, quanto aos Fundos Especiais, a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 1º, assim dispõe:





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

OFÍCIO Nº 252

*"Art. 1º - Esta Lei estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art.5, XV, b da Constituição Federal.*

## TÍTULO VII – Dos Fundos Especiais

*Artigo 71 - Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.*

*Artigo 72 - A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais, far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em Créditos Adicionais.*

*Artigo 73 - Salvo determinação em contrário da lei que o instituiu, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a critério do mesmo fundo.*

*Artigo 74 - A lei que instituir fundo especial poderá determinar normas peculiares de controle, prestação e tomada de contas, sem, de qualquer modo, elidir a competência específica do Tribunal de Contas, ou órgão equivalente."*

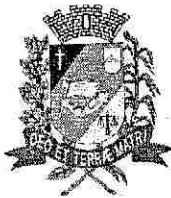
Desta feita, Vossa Excelência e os Nobres Vereadores não de convir que estão sendo retirados recursos de um Fundo Especial ou seja despesas com **iluminação Pública** e sendo um fundo especial, toda arrecadação proveniente da cobrança da contribuição pública está vinculada à despesa, assim toda arrecadação tem que ser aplicada em **despesa com iluminação pública**.

Assim, os recursos que estão previstos para arrecadar, por determinação do artigo 71, da Lei nº 4.320/64, devem ser **rigorosamente** aplicados no Fundo Municipal de Iluminação Pública, assim não é possível manter as Emendas porque a receita que exceder a despesa não poderá ser aplicada em outra finalidade.

### Emenda nº 03/2.009:

Mediante esta Emenda, o seu autor inclui o valor de R\$100.000,00 ( cem mil reais) para contratação de 10 ( dez ) agentes de trânsito, junto ao Departamento de Trânsito, para ocorrer no exercício de 2.010, através de anulação de recursos para recapeamento e construção de canteiro central na Avenida Rui Barbosa.





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

OFÍCIO Nº 252/2.009

Esta Emenda constitui-se em despesa obrigatória de caráter continuado, ou seja, trata-se de despesa permanente eis que contrata no exercício de 2.010, continua nos exercícios seguintes porém não promove recursos necessários para os exercícios seguintes **2.011, 2.012 e 2.013** o que a torna **inconstitucional**.

## Emenda nº 13/2.009

Mediante esta Emenda o autor inclui o valor de R\$400.000,00, junto ao Departamento de Obras, para construção de Centro de Tradição Cultural para proporcionar um espaço de convivência, entretenimento e lazer aos artistas e à população para ocorrer nos exercícios de 2.012 e 2.013 com o valor de R\$ 200.000,00 em cada ano, através de anulação do **programa 005 – Amplia Assis**, **sem especificar de qual ação**, do Departamento de Obras.

Assim apresentada, sem a identificação da ação que seria **anulado o recurso** torna a Emenda revestida de **inconstitucionalidade**.

## Emenda nº 14/2.009

O autor da presente Emenda inclui o valor de R\$300.000,00 ( trezentos mil reais) junto ao Departamento de Obras, para construção do Centro de Convivência ao Idoso para proporcionar espaço de convivência, entretenimento e lazer aos idosos, devendo correr nos exercícios de 2.011 e 2.012, com o valor de R\$150.000,00 ( cento e cinquenta mil reais) a cada exercício através do **programa 005 – Amplia Assis**, sem especificar de qual ação do Departamento de Obras.

Assim apresentada, sem a identificação da ação que seria **anulado o recurso** torna a Emenda revestida de **inconstitucionalidade**.

Expostas, desse modo, as razões que me induzem a vetar as Emendas supra citadas ao Projeto de Lei nº. 027/2.009, Autógrafo nº. 063/2.009 nos termos do artigo 57 da L.O.M.A. e na certeza de que Vossas Excelências as acatarão, é de rigor que o Veto às Emendas seja acolhido.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ÉZIO SPERA  
Prefeito Municipal



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## **EMENDA Nº 01/2009**

### **PROJETO DE LEI Nº 043/2009 DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

#### **INCLUIR:**

**UNIDADE EXECUTORA**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

**CÓDIGO DA UNIDADE**

**FUNÇÃO**

nº 02.05.07

Transporte

**CÓDIGO DA FUNÇÃO**

nº 26

**SUBFUNÇÃO**

Sinalização do Solo

**PROGRAMA**

Segurança no Trânsito

**CÓDIGO DO PROGRAMA**

nº 27

#### **AÇÕES**

**Projeto**

Aquisição de uma máquina (veículo) apropriada para sinalização/pintura de solo.

**META POR EXERCÍCIO**

2010

**CUSTO FINANCEIRO TOTAL**

2010

**R\$80.000,00**



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## Continuação da Emenda nº 01/09

### EXCLUIR:

**UNIDADE EXECUTORA**  
FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**CÓDIGO DA UNIDADE** n° 02.04.07

**FUNÇÃO**

Urbanismo

**CÓDIGO DA FUNÇÃO** n° 15

**SUBFUNÇÃO**

Serviços Urbanos

**CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**

**PROGRAMA** n° 452

Iluminação Pública

**CÓDIGO DO PROGRAMA** n° 25

**Atividade**

Iluminação Pública

**CÓDIGO DE ATIVIDADE**

**META FÍSICA**

**QUANTIDADE TOTAL**

400

**UNIDADE DE MEDIDA**

%

**META POR EXERCÍCIO**

2010

2011

2012

2013

**META PPA**

100

100

**CUSTO FINANCEIRO TOTAL**

**CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO**

2010

80.000,00

SALA DAS SESSÕES, em 09 de Junho de 2009

  
JOÃO DA SILVA FILHO  
Vereador



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## **EMENDA Nº 03/2009**

### **PROJETO DE LEI Nº 043/2009 DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

#### **INCLUIR:**

**UNIDADE EXECUTORA**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

**CÓDIGO DA UNIDADE**

**FUNÇÃO**

nº 02.05.07

Transporte

**CÓDIGO DA FUNÇÃO**

nº 26

**SUBFUNÇÃO**

Contratação de Agentes de Trânsito

**PROGRAMA**

Melhoria no Sistema de Fiscalização de Trânsito

**CÓDIGO DO PROGRAMA**

Nº 27

**AÇÕES**

**Projeto**

Contratação de 10 novos Agentes de Trânsito.

**META POR EXERCÍCIO**

2010

12

**CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO**

2010

**R\$100.000,00**



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## Continuação da Emenda nº 03/09

### EXCLUIR:

UNIDADE EXECUTORA  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

CÓDIGO DA UNIDADE n° 02.05.03

FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO n° 15

SUBFUNÇÃO

Serviços Urbanos

PROGRAMA n° 452

AMPLIA ASSIS

CÓDIGO DO PROGRAMA n° 5

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto n° 168

Recapeamento da Avenida Rui Barbosa e construção de canteiro central

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL

70.000

UNIDADE DE MEDIDA

m

META POR EXERCÍCIO

2010

100

META PPA

100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

2010

R\$ 100.000,00

SALA DAS SESSÕES, em 09 de Junho de 2009

  
JOÃO DA SILVA FILHO  
Vereador



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## **EMENDA Nº 04/2009**

### **PROJETO DE LEI Nº 043/2009**

### **DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

#### **INCLUIR:**

#### **UNIDADE EXECUTORA**

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

#### **CÓDIGO DA UNIDADE**

**FUNÇÃO** n° 02.04.06

Cultura

**CÓDIGO DA FUNÇÃO** n° 13

#### **SUBFUNÇÃO**

Difusão Cultural

**PROGRAMA** n° 392

Assistência financeira

**CÓDIGO DO PROGRAMA** n° 15

#### **AÇÕES**

#### **ATIVIDADE**

Associação Folia de Santo Reis do Grupo da Vila Progresso de Assis.

#### **META POR EXERCÍCIO**

2010

100

#### **CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO**

2010

R\$ 5.300,00





# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## Continuação da Emenda nº 04/09

### EXCLUIR:

#### UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CÓDIGO DA UNIDADE                      nº 02.04.07

#### FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO                      nº 15

#### SUBFUNÇÃO

Serviços Urbanos

PROGRAMA                                      nº 452

Iluminação Pública

CÓDIGO DO PROGRAMA                      nº 15  
AÇÕES

#### Atividade

Iluminação Pública.

#### META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2010

100

#### CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

2010

R\$ 5.300,00

SALA DAS SESSÕES, em 09 de Junho de 2009

  
JOÃO DA SILVA FILHO  
Vereador



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## **EMENDA Nº 06/2009**

### **PROJETO DE LEI Nº 043/2009 DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

#### **INCLUIR:**

#### **UNIDADE EXECUTORA**

DEPARTAMENTO DE OBRAS

#### **CÓDIGO DA UNIDADE**

#### **FUNÇÃO**

nº 02.05.03

Urbanismo

#### **CÓDIGO DA FUNÇÃO**

nº 15

#### **SUBFUNÇÃO**

Serviços Urbanos

#### **PROGRAMA**

nº 452

Amplia Assis

#### **CÓDIGO DO PROGRAMA**

nº 5

#### **TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

#### **Projeto**

Elaboração e implantação Municipal de Hierarquização viária

#### **Código do Projeto**

nº 25

#### **META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO**

#### **UNIDADE DE MEDIDA**

100

%

#### **META POR EXERCÍCIO**

2010

2011

2012

2013

META PPA

100

100

#### **CUSTO FINANCEIRO TOTAL**

#### **CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO**

2010

20.000,00



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## Continuação da Emenda nº 06/09

### EXCLUIR:

#### UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CÓDIGO DA UNIDADE n° 02.04.07

#### FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO n° 15

#### SUBFUNÇÃO

Serviços Urbanos

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

PROGRAMA n° 452

Iluminação Pública

CÓDIGO DO PROGRAMA n° 25

#### Atividade

Iluminação Pública

CÓDIGO DE ATIVIDADE

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL

100

UNIDADE DE MEDIDA

%

META POR EXERCÍCIO

2010

100

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010

20.000,00

SALA DAS SESSÕES, em 09 de Junho de 2009

  
SILVIO NOGUEIRA BAHIA  
Vereador



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## **EMENDA Nº 07/2009**

### **PROJETO DE LEI Nº 043/2009**

## **DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

### **INCLUIR:**

#### **UNIDADE EXECUTORA**

ADMINISTRAÇÃO, BIBLIOTECA E CINEMA

#### **CÓDIGO DA UNIDADE**

**FUNÇÃO** n° 04.01.01

Cultura

**CÓDIGO DA FUNÇÃO** n° 13

#### **SUBFUNÇÃO**

Patrimônio Histórico, Artíst. e Arqueol.

#### **CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**

**PROGRAMA** n° 391

Difusão Cultural – Democr. Da Cultura

**CÓDIGO DO PROGRAMA** n° 19

#### **Projeto**

Desenvolvimento do Projeto Show na Praça

**Código do Projeto** n° 141

#### **META FÍSICA**

**QUANTIDADE TOTAL**

4

**UNIDADE DE MEDIDA**

und

**META POR EXERCÍCIO**

2010

1

**CUSTO FINANCEIRO TOTAL**

**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2010

RS 30.000,00



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## Continuação da Emenda nº 07/09

### EXCLUIR:

#### UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CÓDIGO DA UNIDADE n° 02.04.07

#### FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO n° 15

#### SUBFUNÇÃO

Serviços Urbanos

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

PROGRAMA n° 452

Iluminação Pública

CÓDIGO DO PROGRAMA n° 25

#### Atividade

Iluminação Pública

CÓDIGO DE ATIVIDADE

#### META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL

100

UNIDADE DE MEDIDA

%

META POR EXERCÍCIO

2010

100

META PPA

100

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

2010

RS 30.000,00

SALA DAS SESSÕES, em 09 de Junho de 2009

  
SILVIO NOGUEIRA BAHIA  
Vereador



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## **EMENDA Nº 13/2009**

### **PROJETO DE LEI Nº 043/2009**

### **DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

**UNIDADE EXECUTORA**  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

**CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.05.03**

**CÓDIGO DA FUNÇÃO nº 15**

**SUBFUNÇÃO Nº 452**

**PROGRAMA**  
AMPLIA ASSIS

**CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 5**

#### **INCLUIR AÇÕES**

#### **PROJETO**

CONSTRUÇÃO DE UM CTC – CENTRO DE TRADIÇÃO CULTURAL, PARA PROPORCIONAR AOS ARTISTAS E A POPULAÇÃO DO NOSSO MUNICÍPIO UM ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA, ENTRETENIMENTO E LAZER.

#### **META POR EXERCÍCIO**

2010	2011	2012	2013	META PPA
		50	50	100

#### **CUSTO FINANCEIRO TOTAL** **CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2010	2011	2012	2013	TOTAL CF
		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

**Continuação da Emenda nº 13/09**

**EXCLUIR AÇÕES:**

**UNIDADE EXECUTORA**  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

**CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.05.03**

**CÓDIGO DA FUNÇÃO nº 15**

**SUBFUNÇÃO Nº 452**

**PROGRAMA**  
AMPLIA ASSIS

**CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 5**

**VALOR: R\$ 400.000,00**

**JOSÉ ALEGRECIDO FERNANDES**  
Vereador – PT



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## **EMENDA Nº 14/2009**

### **PROJETO DE LEI Nº 043/2009**

### **DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

**UNIDADE EXECUTORA**

DEPARTAMENTO DE OBRAS

**CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.05.03**

**CÓDIGO DA FUNÇÃO nº 15**

**SUBFUNÇÃO Nº 452**

**PROGRAMA**

AMPLIA ASSIS

**CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 5**

### **INCLUIR AÇÕES**

#### **PROJETO**

CONSTRUÇÃO DE UM CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA AO IDOSO, PARA PROPORCIONAR AOS IDOSOS DO NOSSO MUNICÍPIO UM ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA, ENTRETENIMENTO E LAZER

#### **META POR EXERCÍCIO**

2010	2011	2012	2013	META PPA
	50	50		100

#### **CUSTO FINANCEIRO TOTAL**

#### **CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2010	2011	2012	2013	TOTAL CF
	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00		R\$ 300.000,00





# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

**Continuação da Emenda nº 14/09**

## **EXCLUIR AÇÕES:**

**UNIDADE EXECUTORA**  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

**CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.05.03**

**CÓDIGO DA FUNÇÃO nº 15**

**SUBFUNÇÃO Nº 452**

**PROGRAMA**  
AMPLIA ASSIS

**CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 5**

**VALOR: R\$ 300.000,00**

  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Vereador – PT



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

**VETO Nº. 002/2009**  
**PARECER Nº. 098/2009**

**Veto às emendas nº. 01, 03, 04, 06, 07, 13 e 14, apresentadas no Projeto de Lei nº. 043/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2010, 2011, 2012 e 2013.**

Apresenta o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Assis, veto nos termos do art. 87, IV, da Lei Orgânica do Município, às emendas número 01, 03, 04, 06, 07, 13 e 14/2009, apresentadas face ao Projeto de Lei nº. 043/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA.

O veto merece acolhimento.

De efeito, algumas das emendas rechaçadas, a saber: as de número 01, 04, 06 e 07, direcionam recursos oriundos da contribuição para o custeio da iluminação pública para outras despesas, o que é vedado pela Constituição Federal nos termos do art. 149-A. *Verbis*:

*Art. 149-A. Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, **para o custeio** do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III.*

Dessa forma contribuição que for instituída por força do dispositivo constitucional acima, somente pode ter seus recursos dirigidos ao custeio do serviço de iluminação. Como a Constituição direciona especificamente, qualquer outra destinação que se queira dar a tais recursos, afronta a ordem constitucional.



# *Câmara Municipal de Assis*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

Em que pese o autor do Veto ter trazido à lume outros argumentos, como a superação da despesa sobre a receita e a incidência da Lei Federal nº. 4.320/64, os quais não se contraria, posto que erigidos com correção e razão jurídica, a pá de cal, que escuda maiores discussões é, vez por todas, a incidência da norma constitucional.

De seu turno, a emenda de número 03, embora trate de despesa de caráter continuado, não abarca a comprovação de que a despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo respectivo, incluso no PPA.

Além disso, conforme destacou o veto, a emenda não faz menção aos exercícios posteriores a 2010, mas que estão incluídos no PPA o que impede o conhecimento do resultado da operação, impossibilitando a avaliação de seu desempenho orçamentário.

Finalmente, as emendas de número 13 e 14, consoante argumentado na peça do Executivo, não identificam a ação a ser anulada, que permita encontrar a fonte de custeio para a despesa, o que não as faz inconstitucionais estrito senso, segundo o que ficou grafado no veto, já que não afronta nenhum dispositivo da Constituição, mas meramente irregular do ponto de vista orçamentário.

Destarte, assiste razão à oposição do Executivo.

Diante do exposto, conclui-se que deverá o "veto" ser apreciado pela Egrégia Câmara Municipal de Assis, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu protocolo junto à Secretaria do Legislativo, sob pena de ser o mesmo declarado mantido tacitamente. Antes, porém, deverá o mesmo ser encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para emissão do



# *Câmara Municipal de Assis*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

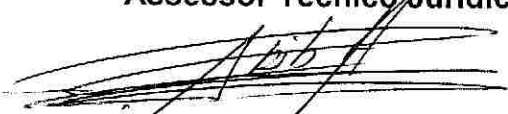
competente Parecer, conforme determina o § 2º, do Artigo 236 do Regimento Interno.

Por fim, esclarece-se ainda, que, nos termos do disposto pelo § 3º do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, o "veto" somente será rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, em votação pública.

É o parecer.

Assis, 20 de agosto de 2009.

  
**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Assessor Técnico Jurídico

  
**ABIB HADDAD**  
Procurador Jurídico